



REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005836/2021- PMP/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2021-PMP/PI
TIPO DE LICITAÇÃO: POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Piracuruca, e o BANCO DO BRASIL S.A., por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tornam público aos interessados que, de acordo com as Leis nºs 8.666 e 10.520, de 21.06.1993 e 17.07.2002, respectivamente, a Leis Complementares nºs 123 e 147, de 14.12.2006 e 07.08.2014, respectivamente, o Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015, o Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, publicado no D.O.U em 24.06.96 e os termos deste edital, realizará processo licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO LOTE**, na forma abaixo:

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA/PI
OBJETO	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SUPERVISÃO, TREINAMENTO E PREPARAÇÃO DE AULAS COM FOCO NAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS DA PROVA BRASIL PARA ATENDER AOS ALUNOS DO 5º e 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.
ESCLARECIMENTOS	Até 18/08/2021 até as 13h00min para o endereço: cpl.piracuruca@hotmail.com
IMPUGNAÇÕES	Até 18/08/2021 às 13h00min para o endereço: cpl.piracuruca@hotmail.com
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA	20/08/2021 às 15:30h
DISPONIBILIDADE DO EDITAL	10/08/2021 às 17:00h
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA RETIRADA DO EDITAL	www.licitações-e.com.br , https://www.tce.pi.gov.br e solicitado via e-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com



VALOR ESTIMADO	Valor Total: R\$ 122.000,00(<i>cento e vinte e dois mil reais</i>). (X) Estimado () Máximo () Referência () Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	(X) AQUISIÇÃO () SERVIÇO
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME /EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP– Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 (X) Licitação de Ampla Participação.
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/ DOCUMENTAÇÃO	Até 20/08/2021 às 15:00h
INFORMAÇÕES	
PREGOEIRO	OZIEL DA SILVA CELESTINO
ENDEREÇO	Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI. tel (86) 98893 3136, e-mail <i>cpl.piracuruca@hotmail.com.</i>
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília –DF.</u>	
PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE “LICITAÇÕES-E”: Capitais e Regiões metropolitanas: Tel.: 3003-0500 Demais Localidades: Tel.: 0800-729-0500	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	() POR ITEM (lances se darão pelo valor UNITÁRIO de cada item) (X) POR LOTE (lance se darão pelo valor total de cada lote)



CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	(X) MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 () MAIOR DESCONTO: Intervalo de%
CONSÓRCIO	() Poderão participar empresas em consórcio, (X) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	(X) ABERTO () ABERTO E FECHADO

OBS1: As seguintes Definições do Termo de Referência deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições do Termo de Referência prevalecerão as últimas.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SUPERVISÃO, TREINAMENTO E PREPARAÇÃO DE AULAS COM FOCO NAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS DA PROVA BRASIL PARA ATENDER AOS ALUNOS DO 5º e 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**, mediante o regime **EMPREITADA MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

SEÇÃO II- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Poderão participar deste certame** todos as empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e estejam devidamente cadastradas no sistema de Licitações do Banco do Brasil.



2.2. As empresas que optarem por participar do presente Pregão, mediante o cadastramento citado no **subitem 2.1**, acima, deverão iniciar seu cadastro no Sistema do Banco do Brasil, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, entre outras, sendo obrigatório o comparecimento a um órgão cadastrador, o qual validará as informações registradas no Sistema (caso este procedimento tenha sido realizado), bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.

2.3. Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

2.4.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Piracuruca, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

2.4.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida.

2.4.3. Empresas em forma de consórcios.

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.4.6. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.4.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.4.8. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

2.4.9. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

2.5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da **digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado** e subsequente encaminhamento da proposta



de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

2.5.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes.com.br, opção “Acesso Identificado”.

2.5.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

2.5.4. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

2.5.6. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5.7. O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

2.6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *Licitações-e*.

2.6.3. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

2.6.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

2.6.6. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do PROPONENTE, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o BANCO deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.



2.6.7. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto à Agência do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.

2.6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. 2.6.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6.10. **O credenciamento** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), no site: www.licitacoes-e.com.br.

2.6.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº. 5.450/2005 e art. 7º, § 6º do DECRETO Nº 9.177, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009). 2.6.12. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou CPL COMPRAS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 7º, § 5º do DECRETO Nº 9.177, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009).

2.6.13. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, que estejam em condições de usufruir os benefícios previstos no Art. 42 e 43 e demais, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, deverão declarar no ato do lançamento das propostas no **licitacoes-e**, no campo próprio do Sistema que são microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Complementar nº. 123 de 14/11/2006 e alterações LC147/2014.

SEÇÃO III - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A licitante **deverá** encaminhar proposta, **concomitantemente** com os documentos de habilitação (**devidamente autenticados**) exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

3.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, DESDE QUE ENVIE O CERTIFICADO DO SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.1.1.1 O SICAF conterà apenas os registros da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira, bem como das sanções aplicadas pela Administração Pública.

3.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2(duas)casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida nesta Edital.



3.3. Como requisito para a participação no Pregão, a Licitante **deverá** enviar, por meio do próprios licitações-e, na forma constante do manual de instruções daquele sistema, as seguintes **DECLARAÇÕES**:

3.4. Declaração de fatos supervenientes quando existir, que impeçam a sua habilitação;

3.5. Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

3.6. Declaração de que a Licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação; e

3.7. Declaração de que a Licitante atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 se for o caso.

3.8. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9. Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.11. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.13. A Licitante deverá lançar no sistema o **preço unitário para o lote/item em que esteja ofertando**, o qual deverá contemplar todos os custos previstos, o valor do desconto dado no lote será inserido em os itens do lote ofertado.

3.14. Até a data e hora de início da sessão pública prevista na ementa deste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema licitacoes-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

3.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.16. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.18. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.



3.19. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.20. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para ACESSO PÚBLICO após o encerramento do envio de lances.**

3.21. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.22. As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

3.22.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.23. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.24. DA RECEPÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITACOES-E

3.24.1. O fornecedor **deverá** preencher o campo eletrônico do sistema licitacoes-e do lote/item que queira concorrer, com as especificações precisas, completas e claras, sem que haja a sua identificação, devendo ainda, serem observadas as especificações constantes no **Termo de Referência** deste Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, e indicar a marca e modelo do **produto ofertado**, sob pena de desclassificação.

3.24.2. **É VEDADA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE NO CAMPO ELETRÔNICO:** nome ou a razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail). **Exceto: quando a marca do produto for o nome do licitante.**

a) **O DETALHAMENTO DOS PRODUTOS OFERTADOS**, através do preenchimento do campo eletrônico, *é de preenchimento obrigatório pelo fornecedor*, em função da alteração de funcionalidade pregão eletrônico, no sistema **licitacoes-e**. **NÃO SENDO ACEITA A SIMPLES REFERÊNCIA “CONFORME EDITAL” OU MENÇÃO SIMILAR**, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**.

b) A simples referência “CONFORME EDITAL” ou menção similar não dá a necessária segurança à Administração de que o “EDITAL” citado seja o mesmo do objeto da presente licitação. Caso a proposta inserida no Sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, **a proposta será desclassificada.**

3.24.3. **O prazo de validade da proposta final não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, considerada esta o dia do envio do arquivo digital.**

3.24.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso no fornecimento dos equipamentos e matérias, objeto desta licitação nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.24.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o *objeto desta licitação* ser fornecidas sem ônus adicional.



3.25. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

3.25.1. A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com o Pregoeiro, sob sua inteira responsabilidade.

SEÇÃO IV - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitações-e.com.br.

4.2. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

4.3. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

4.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RODADA DE LANCES

5.1. O **pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.2. O Pregoeiro **deverá** suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o **art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019**, irá perdurar por mais de um dia.

5.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances

5.3. Para o pregão eletrônico, a Administração Municipal deverá aceitar a participação de todos os interessados, independente do valor apresentado, aumentando assim a competição, com objetivo de conseguir um preço mais vantajoso, consoante §4º do Decreto nº 19.217, de 13 de novembro de 2019. 5.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (**Acórdão TCU n.º 934/2007- 1ª Câmara**).



SEÇÃO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- 6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro **poderá** excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.8. Se ocorrer a **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitações-e.com.br.
- 6.10. **O modo de Disputa neste Pregão será Aberto:**
 - 6.10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
 - 6.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.10.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

SEÇÃO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará



as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **05 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

7.7. A NÃO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 47 E 48 LEI COMPLEMENTAR 123/2006

7.7.1. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.7.1.1. Da mesma forma, no intento de regulamentar tal disposição da LC n.º 123/2006, o Decreto Federal n.º 8.538/2015 dispõe em seu parágrafo único do art. 10, que 'considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

7.7.1.2. Ademais, o próprio caput do art. 8º do decreto, ao prever a aplicação do benefício já apresenta a ressalva: "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto.

7.7.1.3. Com efeito, a partir da transcrição de tais disposições normativas, conclui-se que a previsão do art. 48, III, da LC n.º 123/2006 não é absoluta e inexorável, podendo ser afastada no caso concreto caso exista a devida motivação nos autos do procedimento licitatório.

SEÇÃO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva de envio dos lances da sessão pública, **o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.1. O prazo para manifestação da licitante será de até **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação da proposta, sob pena de desclassificação, conforme legislação vigente.

8.2. No julgamento das propostas, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art.7º e no 9º do art.26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

SEÇÃO IX - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após negociação de proposta, deverá encaminhar **a proposta de preço readequada** ao último lance, em arquivo único, no



prazo de 1 (**uma**) hora, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção no sistema licitacoes-e. Só será permitido o encaminhamento por e-mail, quando for expressamente aceito pelo Pregoeiro.

9.2. A Proposta de Preços readequada deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6. O Pregoeiro **poderá** solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado **no Chat**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.12. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



SEÇÃO X - DA HABILITAÇÃO

10.1. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular.

10.1.2. Ao constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da sua diretoria em exercício.

10.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5. Para efeito de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deverá apresentar documento da Junta Comercial conforme a Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

10.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND e CDA).

10.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

10.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.3. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

10.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.3.3. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

10.3.6. Patrimônio Líquido (PL) de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.6.1. O valor do patrimônio líquido a que se refere o item anterior a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da



apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, consoante § 3 do artigo 31, da Lei 8.666/93.

10.4. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

10.4.1. Apresentar publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação ou ainda por fotocópia autenticada das demonstrações acima, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente.

10.5. Sociedades limitada (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, NÃO USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:

10.5.1. Apresentar por fotocópia autenticada das demonstrações acima, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente.

10.5.2. Fotocópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente ou em outro órgão equivalente,

10.5.3. Fotocópia autenticada do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do Livro Diário do exercício social, mostrando a página onde os mesmos encontram-se.

10.6. Sociedades limitada (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:

10.6.1. Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, bem como os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social, devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

10.6.2. RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, do Livro diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

10.7. Empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior:

10.7.1. Para as empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior, em substituição ao Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício exigido será exigido o balancete desde o início das atividades até o último dia do mês anterior ao da abertura do presente certame, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

10.8. Consoante Acórdão 116/2016 do Tribunal de Contas da União, em conjunto com o art. 31, I, da Lei de Licitações, a partir de 30 de abril, os balanços patrimoniais do ano anterior é que devem ser analisados na fase de habilitação. Para as empresas vinculadas ao Sistema Público de Escrituração Digital, será considerado o último dia de maio.

10.9. De acordo com a Medida Provisória 931/2021 será assegurado o prazo de 03 (três) meses para as empresas que não concluíram a elaboração social dos demonstrativos contábeis, bem como os resultados do desempenho operacional e apresentação do balanço



comercial referente ao exercício anterior encerrados entre 31 de dezembro de 2019 até 31 de março de 2021.

SEÇÃO XI – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Apresentar um ou mais atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove que já executou objeto compatível ou similar.

11.1.1. Os atestados deverão(ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão de Licitação possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s);

SEÇÃO XII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF – Cadastramento Unificado de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

I - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

II - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

III- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como **inabilitado**, por falta de condição de participação.

12.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações para que estejam **vigentes na data da abertura da sessão pública**, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.5. **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.**



12.6. Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de no mínimo 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.7. **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a **centralização** do recolhimento dessas contribuições.

12.11. Conforme o Decreto Municipal nº 9.177/2009 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

12.12. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro conferirá a autenticidade via Internet.

12.13. Os documentos que não constarem em seu texto os prazos de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica.

12.14. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.14.1. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo pregoeiro documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados.

12.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme previsto na Lei nº13.979/2021.

12.16. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.17. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



12.17.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, DESDE QUE ENVIE O CERTIFICADO DO SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.17.1.1. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.17.3. Caso seja verificado que os documentos de habilitação e propostas sejam apenas simples cópias, a licitante arrematante terá o prazo de 01 (um dia útil) para encaminhar todos os documentos devidamente autenticados pelo sistema licitações-e, ou apresentar ao pregoeiro responsável pelo pregão na Comissão de Licitação- CPL/PMP/PI, localizada na Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI, **no horário das 07h30min às 13h30min, para a sua autenticação.**

SEÇÃO XIII – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

13.1. **Até 2 (dois) dia útil** antes da abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.piracuruca@hotmail.com, das **7h30min** até às **13h30min**, no horário oficial de Brasília/DF, em consonância com a Lei 13.979/2021 e a Medida Provisória nº 926, de 2021.

13.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da data de recebimento da impugnação.

13.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira **até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão pública**, exclusivamente para o endereço cpl.piracuruca@hotmail.com, das **7h30min** até as **13h30min**, no horário oficial de Brasília/DF.

13.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no **prazo de 1 (um) dia útil**, contado da data de recebimento do pedido.

13.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

13.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14.1. Declarada à vencedora, o prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de **12 horas** a partir da declaração de vencedor pelo Pregoeiro em sessão. Sendo-lhe facultado juntar memórias **no prazo de 01 (um) dia útil**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, em consonância com a Lei 13.979/2021 e a Medida Provisória nº 926, de 2021.



14.2. A sessão pública do item anterior refere-se à alteração de fase “ARREMATANTE” para “DECLARADO VENCEDOR”.

14.3. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item na Comissão de Licitação da PMP/PI e no sistema licitações-e.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

14.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.8. Serão aceitas intencões de recurso no campo específico do sistema licitações-e, ou através de e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com em nome do Pregoeiro designada para o presente processo licitatório.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser **reaberta**:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. 15.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

SEÇÃO XVI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso indeferido, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste **Pregão** compete ao a Autoridade Superior.

16.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica condicionado ao órgão requisitante da licitação todos os aspectos legais referentes à **CONTRATAÇÃO** e **GERENCIAMENTO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS**, quando houver.

17.2. A Prefeitura Municipal de Piracuruca poderá editar normas complementares ao disposto neste Edital, que produzirão efeitos *ex-nunc*.

17.3. Informações complementares e específicas desta licitação estão disponíveis no **ANEXO I - Termo de Referência**, considerada parte específica deste Edital.

17.4. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITAÇÕES-E e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.8. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

17.9. A participação na licitação decorrente deste Termo implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.10. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Piracuruca, por meio da Procuradoria Geral do Município – PGM – e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

SEÇÃO XVIII - LISTA DE ANEXOS

18.1. Integram este Edital os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR E CONTRATAR;

ANEXO V: MODELO PROPOSTO: DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 37, XXXIII DA CF.



ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão eletrônico nº 0044/2021 - Processo Administrativo Nº 001.0005836/2021

Objeto: Contratação dos serviços técnicos especializados em supervisão, treinamento e preparação de aulas com foco nas habilidades e competências da prova Brasil para atender aos alunos do 5º e 9º ano do ensino fundamental do município de Piracuruca-pi, conforme especificação contida no termo de referência e edital.

Básica (SAEB)/Prova Brasil, conforme quantidades e especificações abaixo, na seguinte quantidade estimada para o ano letivo de 2021:

Ensino Fundamental – Língua Portuguesa e Matemática - 5º ano: Quantidade estimada de 295 alunos e 09 Professores;

Ensino Fundamental – Língua Portuguesa e Matemática - 9º ano: Quantidade estimada de 276 alunos e 08 Professores;

Os quantitativos indicados acima correspondem à estimativa de alunos no ano letivo de 2021.

A quantidade contratada será de acordo com a demanda necessária visando sempre o interesse público.

1-JUSTIFICATIVA

1.1 Para que as crianças e adolescentes se tornem cidadãos críticos e participativos é necessário mais do que o conhecimento específico das disciplinas que compõe o currículo escolar. É preciso que a escola propicie a eles a aquisição de habilidades e competências fundamentais para plena participação na sociedade contemporânea, tanto no mundo do trabalho quanto nas relações sociais e na cultura.

1.2 Destacam-se, dentre as habilidades e competências necessárias para as situações da vida cotidiana, a competência leitora e a competência matemática, consideradas a partir de um conjunto de habilidades, que associam conteúdos curriculares e operações mentais.

1.3 No documento “Saeb 2001: Novas Perspectivas” (2002) define-se competência, na perspectiva de Perrenoud, como sendo a “[...] capacidade de agir eficazmente em um determinado tipo de situação, apoiando-se em conhecimentos, mas sem se limitar a eles”.

1.4 Essas competências são avaliadas nos alunos brasileiros, por meio de exames nacionais – Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) – e em exames estaduais e municipais, como os das secretarias de Educação.

1.5 O Saeb tem o objetivo de avaliar a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro, com testes padronizados e questionários socioeconômicos.

1.6 Participa desta avaliação parte dos alunos do 3º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental.

1.7 O Saeb é composto por três avaliações externas em larga escala:



1.7.1 **Avaliação Nacional da Educação Básica (ANEB)**: abrange, de maneira amostral, alunos das redes públicas e privadas do país, em áreas urbanas e rurais, matriculados nos 5º e 9º ano do ensino fundamental, tendo como principal objetivo avaliar a qualidade, a equidade e a eficiência da educação brasileira.

1.7.2 **Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (ANRESC): também denominada Prova Brasil** trata-se de uma avaliação censitária envolvendo os alunos de 5º e 9º anos do ensino fundamental das escolas públicas das redes municipais, estaduais e federal, com o objetivo de avaliar a qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas. Participam desta avaliação as escolas que possuem, no mínimo, 20 alunos matriculados nos anos avaliados.

1.7.3 **A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA)**: avaliação censitária envolvendo os alunos do 3º ano do ensino fundamental das escolas públicas, com o objetivo principal de avaliar os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa, alfabetização Matemática e condições de oferta do Ciclo de Alfabetização das redes públicas. A ANA foi incorporada ao Saeb pela Portaria nº 482, de 7 de junho de 2013.

Fonte: INEP. Instruções para aplicação do SAEB. Brasília: Ministério da Educação do Brasil, 2013. Disponível em: <https://goo.gl/qyfb8b>.

1.8 A Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (Prova Brasil) foi criada em 2005 e utiliza a mesma metodologia do Saeb, entretanto avalia todos os estudantes da 4ª série/5º ano e 5ª série ao 9º ano, do Ensino Fundamental, de escolas da rede pública localizadas em área urbana e rural, fornecendo as médias de desempenho para cada escola participante, cada um dos municípios, unidades da federação, regiões e Brasil.

1.9 Desde então, os resultados da Prova Brasil, do Saeb e as taxas de aprovação de cada escola formam parte do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

1.10 Com o Ideb, ampliam-se as possibilidades de mobilização da sociedade em favor da educação, uma vez que o índice é comparável nacionalmente e expressa em valores os resultados mais importantes da educação: aprendizagem e fluxo.

1.11 A realização de uma avaliação de sistema com amplitude nacional, para ser efetiva, exige a construção de uma matriz de referência que dê transparência e legitimidade ao processo de avaliação, informando aos interessados o que será avaliado.

1.12 A Matriz de Referência do Saeb, que tem por referência os Parâmetros Curriculares Nacionais, descreve o objeto da avaliação – um referencial curricular mínimo para cada disciplina e ano e as competências e habilidades esperadas dos alunos. Segundo Nery (2000), “[...] toda Matriz Curricular representa uma operacionalização das propostas ou guias curriculares, que não pode deixar de ser considerada, mesmo que não a confundamos com procedimentos, estratégias de ensino ou orientações metodológicas e nem com conteúdo para o desenvolvimento do trabalho do professor em sala de aula”.



1.13 Torna-se necessário ressaltar que as matrizes de referência não englobam todo o currículo escolar. É feito um recorte com base no que é possível aferir por meio do tipo de instrumento de medida utilizado na Prova Brasil e que, ao mesmo tempo, é representativo do que está contemplado nos currículos vigentes no Brasil.

2 PRESSUPOSTOS:

2.1 Língua Portuguesa

2.1.1 As matrizes de Língua Portuguesa da Prova Brasil e do Saeb estão estruturadas em duas dimensões. Na primeira dimensão, que é “objeto do conhecimento”, foram elencados seis tópicos, relacionados a habilidades desenvolvidas pelos estudantes. A segunda dimensão da matriz de Língua Portuguesa refere-se às “competências” desenvolvidas pelos estudantes.

2.1.2 Dentro desta perspectiva foram elaborados descritores específicos para cada um dos seis tópicos. Para compreender melhor as habilidades (descritores) de leitura avaliadas na Prova Brasil é interessante agrupá-las em três níveis de subcompetências.

2.2 Os tópicos a seguir descrevem esses níveis:

2.3 Segundo documento do Ministério da Educação:

2.3.1 Recuperação de informação: O leitor é capaz de encontrar informações no texto, a partir da procura, identificação e seleção da informação solicitada.

2.3.2 Compreensão e interpretação: O leitor constrói uma compreensão ampla sobre o texto ou desenvolve uma interpretação sobre uma ou mais partes do texto.

2.3.3 Reflexão sobre forma e conteúdo: O leitor relaciona a informação encontrada em um texto com conhecimentos vindo de outras fontes para avaliar o conteúdo e a estrutura do texto.

2.4 Ler com compreensão inclui, entre outros, três componentes básicos: a compreensão linear, a produção de inferências, a compreensão global. A compreensão linear do texto diz respeito à capacidade de reconhecer informações “visíveis” no corpo do texto e construir, com elas, o “fio da meada” que permite a apreensão de sentidos. Essa capacidade se manifesta na possibilidade de, ao acabar de ler uma narrativa, saber dizer quem fez o que, quando, como, onde e por quê.

2.5 Outra capacidade fundamental para ler com compreensão é a de produzir inferências.

2.6 Trata-se de “ler nas entrelinhas” ou compreender os subentendidos, realizando operações como associar elementos diversos, presentes no texto ou que fazem parte das vivências do leitor, para compreender informações ou inter-relações entre informações que não estejam explicitadas no texto.

2.7 A identificação das informações pontuais presentes no texto e a produção de inferências é que vão possibilitar a compreensão global do texto lido, a composição de um todo coerente e consistente, ou seja, a construção de sentido.



2.8 As provas de Língua Portuguesa (Saeb/Prova Brasil) têm foco na leitura. Por esse motivo é importante avaliar a capacidade do aluno de ler, compreender, analisar e interpretar textos que são praticados socialmente em vários níveis, em qualquer situação de comunicação.

2.9 Matemática

2.10 A matriz de referência de Matemática é composta por quatro temas relacionados a habilidades desenvolvidas pelos estudantes.

2.11 Dentro de cada tema há um conjunto de descritores ligados às competências desenvolvidas. O conjunto de descritores é diferente em cada série avaliada.

2.12 Para compreender melhor as habilidades (descritores) matemáticas avaliadas na Prova Brasil é interessante agrupá-las em três níveis de subcompetências.

2.13 Os tópicos a seguir descrevem esses níveis:

2.13.1 **Reprodução:** O leitor é capaz de reproduzir fatos, conceitos e algoritmos. Ele reconhece, manipula e utiliza representações numéricas ou da linguagem matemática.

2.13.2 **Conexão:** O aluno é capaz de manipular conceitos matemáticos. Ele lê, analisa e interpreta informações de caráter quantitativo ou relações qualitativas.

2.13.3 **Reflexão:** O aluno é capaz de formular e implementar estratégias de resolução.

2.14 As provas de Matemática (Saeb/Prova Brasil) têm foco na resolução de problemas.

2.15 Portanto, é necessário avaliar a capacidade do aluno de observar, estabelecer relações, comunicar-se em diferentes linguagens, argumentar e validar processos e estimular formas de raciocínio como intuição, indução, dedução e estimativa.

2.16 A equipe pedagógica da rede de ensino, diante do supra apresentado e após amplo estudo da realidade atual tangente a educação do ensino fundamental, elaborou um projeto que desenvolverá os alunos nas habilidades e competências exigidas pelo Ministério da Educação (MEC) nas avaliações (SAEB / Prova Brasil) para que alcancem níveis esperados de proficiência e, conseqüentemente, possam avançar com sucesso nos estudos.

2.17 Na conformidade dos pressupostos, os materiais didáticos observarão o quanto segue:

2.17.1 Atender as expectativas de aprendizagem, dos alunos com dificuldade aos alunos com alto grau de desenvolvimento;

2.17.2 Oferecer conteúdo para os diferentes níveis de aprendizagem dos alunos, de forma a garantir a melhoria na qualidade de ensino e na equidade;

2.17.3 Promover a autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação com base nos conhecimentos adquiridos;

2.17.4 Apresentar uma grande variedade de exercícios divididos nos diversos níveis de proficiência, desde o básico até o avançado, que abordem, na totalidade, as habilidades / descritores exigidos nas Matrizes da Prova Brasil e do SAEB conforme especificado:

2.19 Descritores a serem trabalhadas no material de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental Anos Iniciais (5º ano):

- Localizar informações explícitas em um texto. D1



- Inferir o sentido de uma palavra ou expressão. D3
- Inferir uma informação implícita em um texto. D4
- Identificar o tema de um texto. D6
- Distinguir um fato da opinião relativa a esse fato. D11
- Interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinhos, foto etc.). D5
- Identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros. D9
- Reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido. D15
- Estabelecer relações entre as partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade do texto. D2
- Identificar o conflito gerador do enredo e os elementos que constroem a narrativa. D7
- Estabelecer relação causa/ consequência entre partes e elementos do texto. D8
- Estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios etc. D12
- Identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados. D13
- Identificar o efeito de sentido decorrente do uso da pontuação e de outras notações. D14
- Identificar as marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto. D10

2.20 Descritores a serem trabalhadas no material de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental Anos Finais (9º ano):

- Localizar informações explícitas em um texto. D1
- Inferir o sentido de uma palavra ou expressão. D3
- Inferir uma informação implícita em um texto. D4
- Identificar o tema de um texto. D6
- Distinguir um fato da opinião relativa a esse fato. D11
- Interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinhos, foto etc.). D5
- Identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros. D12
- Reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido. D20
- Reconhecer posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato ou ao mesmo tema. D21
- Estabelecer relações entre as partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade do texto. D2
- Identificar a tese de um texto D7
- Estabelecer relação entre a tese e os argumentos oferecidos para sustentá-la D8
- Diferenciar as partes principais das secundárias em um texto D9
- Identificar o conflito gerador do enredo e os elementos que constroem a narrativa. D10



- Estabelecer relação causa/ consequência entre partes e elementos do texto. D11
- Estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios etc. D15
- Identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados. D16
- Identificar o efeito de sentido decorrente do uso da pontuação e de outras notações. D17
- Reconhecer o efeito de sentido decorrente da escolha de uma determinada palavra ou expressão D18
- Reconhecer o efeito de sentido decorrente da exploração de recursos ortográficos e/ ou morfosintáticos D19
- Identificar as marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto. D13

2.22 Descritores a serem trabalhadas no material de Matemática do Ensino Fundamental Anos Iniciais (5º ano):

- Identificar a localização/movimentação de objeto em mapas, croquis e outras representações gráficas D1
- Identificar propriedades comuns e diferenças entre poliedros e corpos redondos, relacionando figuras tridimensionais com suas planificações D2
- Identificar propriedades comuns e diferenças entre figuras bidimensionais pelo número de lados e pelos tipos de ângulos D3
- Identificar quadriláteros observando as posições relativas entre seus lados (paralelos, concorrentes, perpendiculares) D4
- Reconhecer a conservação ou modificação de medidas dos lados, do perímetro, da área em ampliação e/ou redução de figuras poligonais usando malhas quadriculadas D5
- Estimar a medida de grandezas utilizando unidades de medida convencionais ou não D6
- Resolver problemas significativos utilizando unidades de medida padronizadas como km/m/cm/mm, kg/g/mg, l/ml D7
- Estabelecer relações entre unidades de medida de tempo D8
- Estabelecer relações entre o horário de início e término e/ou o intervalo da duração de um evento ou acontecimento D9
- Num problema, estabelecer trocas entre cédulas e moedas do sistema monetário brasileiro, em função de seus valores D10
- Resolver problema envolvendo o cálculo do perímetro de figuras planas, desenhadas em malhas quadriculadas D11
- Resolver problema envolvendo o cálculo ou estimativa de áreas de figuras planas, desenhadas em malhas quadriculadas D12
- Reconhecer e utilizar características do sistema de numeração decimal, tais como agrupamentos e trocas na base 10 e princípio do valor posicional D13
- Identificar a localização de números naturais na reta numérica D14
- Reconhecer a decomposição de números naturais nas suas diversas ordens D15
- Reconhecer a composição e a decomposição de números naturais em sua forma polinomial D16



- Calcular o resultado de uma adição ou subtração de números naturais D17
- Calcular o resultado de uma multiplicação ou divisão de números naturais D18
- Resolver problema com números naturais, envolvendo diferentes significados da adição ou subtração: juntar, alteração de um estado inicial (positiva ou negativa), comparação e mais de uma transformação (positiva ou negativa) D19
- Resolver problema com números naturais, envolvendo diferentes significados da multiplicação ou divisão: multiplicação comparativa, ideia de proporcionalidade, configuração retangular e combinatória D20
- Identificar diferentes representações de um mesmo número racional D21
- Identificar a localização de números racionais representados na forma decimal na reta numérica D22
- Resolver problema utilizando a escrita decimal de cédulas e moedas do sistema monetário brasileiro D23
- Identificar fração como representação que pode estar associada a diferentes significados. D24
- Resolver problema com números racionais expressos na forma decimal envolvendo diferentes significados da adição ou subtração D25
- Resolver problema envolvendo noções de porcentagem (25%, 50%, 100%) D26
- Ler informações e dados apresentados em tabelas D27
- Ler informações e dados apresentados em gráficos (particularmente em gráficos de colunas) D28

2.23 Descritores a serem trabalhadas no material de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais (9º ano):

- Identificar a localização/movimentação de objeto em mapas, croquis e outras representações gráficas D1
- Identificar propriedades comuns e diferenças entre figuras bidimensionais e tridimensionais, relacionando-as com as suas planificações D2
- Identificar propriedades de triângulos pela comparação de medidas de lados e ângulos D3
- Identificar relação entre quadriláteros por meio de suas propriedades. D4
- Reconhecer a conservação ou modificação de medidas dos lados, do perímetro, da área em ampliação e/ou redução de figuras poligonais usando malhas quadriculadas D5
- Reconhecer ângulos como mudança de direção ou giros, identificando ângulos retos e não-retos D6
- Reconhecer que as imagens de uma figura construída por uma transformação homotética são semelhantes, identificando propriedades e/ou medidas que se modificam ou não se alteram D7
- Resolver problema utilizando propriedades dos polígonos (soma de seus ângulos internos, número de diagonais, cálculo da medida de cada ângulo interno nos polígonos regulares) D8
- Interpretar informações apresentadas por meio de coordenadas cartesianas. D9



- Utilizar relações métricas do triângulo retângulo para resolver problemas significativos D10
- Reconhecer círculo/circunferência, seus elementos e algumas de suas relações D11
- Resolver problema envolvendo o cálculo de área de figuras planas D12
- Resolver problema envolvendo o cálculo de perímetro de figuras planas D13
- Resolver problema envolvendo noções de volume D14
- Resolver problema utilizando relações entre diferentes unidades de medida D15
- Identificar a localização de números inteiros na reta numérica D16
- Identificar a localização de números racionais na reta numérica D17
- Efetuar cálculos com números inteiros, envolvendo as operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação) D18
- Resolver problema com números naturais, envolvendo diferentes significados das operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação) D19
- Resolver problema com números inteiros envolvendo as operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação) D20
- Reconhecer as diferentes representações de um número racional D21
- Identificar fração como representação que pode estar associada a diferentes significados D22
- Identificar frações equivalentes D23
- Reconhecer as representações decimais dos números racionais como uma extensão do sistema de numeração decimal, identificando a existência de “ordens” como décimos, centésimos e milésimos D24
- Efetuar cálculos que envolvam operações com números racionais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação) D25
- Resolver problema com números racionais envolvendo as operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação) D26
- Efetuar cálculos simples com valores aproximados de radicais D27
- Resolver problema que envolva porcentagem D28
- Resolver problema que envolva variação proporcional, direta ou inversa, entre grandezas D29
- Calcular o valor numérico de uma expressão algébrica D30
- Resolver problema que envolva equação do 2.º grau D31
- Identificar a expressão algébrica que expressa uma regularidade observada em sequências de números ou figuras (padrões) D32
- Identificar uma equação ou inequação do 1.º grau que expressa um problema D33
- Identificar um sistema de equações do 1.º grau que expressa um problema D34
- Identificar a relação entre as representações algébrica e geométrica de um sistema de equações do 1.º grau D35
- Resolver problema envolvendo informações apresentadas em tabelas e/ou gráficos D36
- Associar informações apresentadas em listas e/ou tabelas simples aos gráficos que as representam e vice-versa D37



2.24 Com o objetivo de familiarizar os alunos e professores com as novas expectativas de aprendizagem definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) o material deve apresentar em Matemática do 3º ano do Ensino Fundamental exercícios que abordem especificamente as habilidades "Espaço amostral e eventos aleatórios" e "Localização e movimentação de objetos" e no Ensino Fundamental Anos Iniciais (5º ano) exercícios que abordem o descritor "Probabilidade".

2.25 O material deverá apresentar as capacidades cognitivas a fim de compreender e interagir com o mundo de uma forma matemática, ou para resolver problemas.

2.26 Em virtude do país participar do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA) em consonância com o INEP, como sendo a entidade responsável pela condução do PISA do Brasil, juntamente com a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o material deverá contemplar capacidades fundamentais da matemática tais como: representação, linguagem e operações simbólicas, delinear estratégias; matematizar; relacionar e argumentar; utilizar linguagens e operação simbólicas, formais e técnicas; utilizar ferramentas matemáticas, e processo deverá: formular, empregar, interpretar e avaliar.

2.27 Com isso, o material deverá conter questões abrangentes para atender as capacidades fundamentais da matemática, com vistas a atender a base nas descrições de diferentes níveis de proficiência de letramento matemático do PISA.

2.28 O material deverá contemplar o letramento matemático envolvendo: comunicação, matemática, representação, raciocínio e argumentação, delinear estratégias para desenvolver problemas, uso de linguagem simbólica, formal e técnica, operações, utilizar ferramentas matemáticas e com isso os processos matemáticos alinhados a:

- Fórmulas situações matemáticas;
- Empregar conceitos, fatos, procedimentos e raciocínios matemáticos;
- Interpretar, aplicar e avaliar resultados matemáticos;
- Mudanças e relações;
- Espaço e forma;
- Quantidade;
- Incertezas e dados;

2.29 Os problemas devem relacionar com as atividades cotidianas dos estudantes, família ou colegas e nesse contexto as situações de aprendizagem deverão contemplar dirigindo a elaboração dos itens em pessoal, ocupacional, social e científico.

3 ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS DOS MATERIAIS DIDÁTICOS:

3.1 O conjunto de material didático para alunos, bem como o material para professores, deverão ser compostos por dois livros consumíveis por ano, sendo um livro que desenvolva as habilidades de Língua Portuguesa (competência leitora) e outro livro que desenvolva as habilidades de Matemática (competência matemática) de acordo com as



Matrizes de Referência exigidas nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

3.2 Com o objetivo de atender todas as situações de aprendizagem e exigências nas avaliações externas e internas – em todos os diferentes níveis de proficiência dentro de cada habilidade trabalhada, enfatizando a aprendizagem com qualidade e equidade –, os materiais deverão apresentar uma quantidade adequada de exercícios, considerando o quanto segue:

3.3 O material de Língua Portuguesa para o 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais deverá apresentar uma quantidade de no mínimo 40 portadores textuais e 150 exercícios.

3.4 O material de Matemática para o 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais deverá apresentar uma quantidade de no mínimo 450 exercícios.

3.5 O material de Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental Anos Iniciais (5º ano) deverá apresentar uma quantidade de no mínimo 115 portadores textuais e 250 exercícios.

3.6 O material de Matemática para o Ensino Fundamental Anos Iniciais (5º ano) deverá apresentar uma quantidade de no mínimo 800 exercícios.

3.7 O material de Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental Anos Finais (9º ano) deverá apresentar uma quantidade de no mínimo 80 portadores textuais e 250 exercícios.

3.8 O material de Matemática para o Ensino Fundamental Anos Finais (9º ano) deverá apresentar uma quantidade de no mínimo de 800 exercícios.

3.9 Os exercícios propostos nos materiais de matemática deverão ser organizados em habilidades/descriptores e níveis de proficiência.

3.10 Os livros de Língua Portuguesa devem propor produções textuais com espaços adequados para a realização das atividades no próprio livro.

3.11 Todas os exercícios dos livros de Língua Portuguesa, tanto na versão do aluno quanto na versão do professor, devem oferecer a indicação das Habilidade /Descritores trabalhados, possibilitando ao docente a retomada de conteúdo pontualmente, caso a caso, de acordo com a dificuldade de aprendizagem apresentada.

3.11 Todos os recursos didáticos e orientações pedagógicas necessárias para o uso adequado do material deverão estar dispostas em um único volume por área do conhecimento/ano, garantindo o acesso as informações indispensáveis para a melhor utilização do material à todos os envolvidos no processo de ensino/aprendizagem.

3.12 Com o objetivo de garantir o acesso a materiais didáticos de alta qualidade, que favoreçam o desenvolvimento das habilidades para alcançar as competências necessárias exigidas em avaliações internas e externas, os conteúdos dos livros devem estar atualizados em relação aos aspectos pedagógicos, tecnológicos, gráficos e visuais.

3.13 Ao mesmo tempo que estimulam e despertam o interesse dos alunos pelos estudos os recursos gráficos utilizados na composição dos livros devem favorecer o aprendizado oferecendo imagens em alta definição que privilegiam a legibilidade e compreensão do conteúdo.

3.14 Para garantir a melhor apresentação dos conteúdos e durabilidade durante todo o ano letivo, os livros deverão ser apresentados com as seguintes especificações mínimas:



formato 20,5x27,5 cm, capa impressa em policromia 4x0 cores sobre papel cartão branco de 300g/m² com acabamento em laminação brilho; miolo impresso em policromia 4x4 cores sobre papel offset branco com no mínimo 75g/m² a encadernação deve ser em brochura com cola PUR de forma que não possibilite a separação de páginas do material.

3.15 Os livros deverão apresentar estrutura editorial completa com folha de rosto, ficha técnica, ISBN, ficha catalográfica, apresentação do material, introdução com as orientações pedagógicas, atividades e ao final os gabaritos e as referências bibliográficas.

3.16 As ilustrações e imagens devem ser claras e precisas, com o único propósito de contribuir no processo de aprendizagem, bem como devem ser indicadas as fontes bibliográficas das quais foram retiradas.

3.17 Em respeito a legislação e as normas técnicas pertinentes a edição de livros didáticos, as imagens e textos utilizados na composição dos livros devem estar acompanhadas dos respectivos créditos e da identificação das fontes de onde foram reproduzidos.

3.18 Avaliações Diagnósticas – Deverão ser fornecidas avaliações escolares, em formato digital, alinhadas ao material usado pela unidade escolar com as exigências mínimas solicitadas pelas diversas avaliações municipais, estaduais e federais, enviadas por meio eletrônico à dirigente municipal de ensino, a quem compete a impressão, aplicação e correção das provas.

3.19 As avaliações devem ser disponibilizadas em quantidade de modelos suficientes para avaliar todo o conteúdo abordado de acordo com as Matrizes da Prova Brasil e SAEB;

3.20 A quantidade de modelos de avaliações disponibilizadas por meio digital deve ser suficiente para serem aplicadas semanalmente/quinzenalmente para alunos do 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, do Ensino Fundamental Anos Iniciais (5º ano) e anos finais (9º ano) durante o ano letivo a critério da rede de ensino.

3.21 A avaliação fornecida deve ser capaz de diagnosticar o desempenho individual e coletivo e oferecer dados para análise de verificação das metas traçadas pelo órgão educacional responsável.

3.22 As avaliações devem auxiliar o professor no acompanhamento da aprendizagem dos alunos e deve ser criado um cronograma juntamente com equipe pedagógica e corpo docente para juntos atingirem a excelência em qualidade e equidade.

3.23 As avaliações devem conter 20 questões objetivas com quatro alternativas, sendo 10 de Língua Portuguesa e 10 de Matemática, acompanhada do gabarito para correção.

3.24 As avaliações, uma vez aplicadas e corrigidas, poderão ser submetidas a apreciação da assessoria pedagógica especializada para análise e emissão de parecer diagnóstico.

4 FERRAMENTA DE ESTUDO DIGITAL

4.1 Portal da educação na internet: A proponente deverá ofertar portal de educação com área de acesso restrito para alunos e professores.



4.2 A ferramenta de estudo digital deve oferecer recursos que auxiliem no processo ensino aprendizagem, por meio de conteúdos digitais de apoio e complemento para professores e alunos que permitam o acesso e download pela internet.

4.3 Conteúdos digitais para apoio e consulta:

a) Apostila digital do professor, contemplando curso regular de educação básica com comprovação de utilização em escolas regulares e com apresentação de versão impressa para avaliação.

a1) O objetivo é disponibilizar ao professor livros e materiais digitais com acesso e download por meio da internet, que sirvam de apoio para criação de atividades personalizadas com função didática direcionada ao currículo de cada curso ofertado na educação básica.

a2) O material deve oferecer conteúdo para as aulas acrescidas de orientações pedagógicas, respostas e sugestões didáticas que auxiliem na rotina pedagógica em sala de aula.

a3) Os livros devem servir às propostas curriculares da educação básica e amparados pelos documentos norteadores de currículo Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) para o Ensino Fundamental.

a4) A comprovação técnica do material de apoio deve seguir critérios comuns a avaliação de material didático e acompanhar comprovante de utilização em cursos regulares de educação básica, para certificação do apoio de sugestões de estudos e planejamento de atividades.

b) Apostila digital do aluno, contemplando curso regular de educação básica com comprovação de utilização em escolas regulares e com apresentação de versão impressa para avaliação.

b1) O objetivo é disponibilizar ao aluno material de apoio para consultas e verificação de conteúdo epistemológico nos momentos de criação e estudo coletivo, principalmente nos momentos de autonomia sem a presença do professor.

b2) Oferecer aos pais e responsáveis documentos de pesquisa seguros que apresentem saberes escolares inerentes ao curso e ano do aluno.

c) Objetos digitais para o professor:

c1) Prover ao professor acesso à um conjunto de objetos digitais de diversos tipos como aulas, jogos, exercícios e mapas.

c2) Deve viabilizar ao professor suporte para aulas em lousas digitais, atividades para serem utilizadas no laboratório de informática, com acesso à internet, e auxiliar em pesquisas.

d) Objetos digitais para o aluno:

D1) Disponibilizar ao aluno acesso a um conjunto de elementos de conteúdo digital que viabilizem o aprofundamento aos estudos realizados em sala de aula, por meio da internet.

e) Materiais de apoio ao professor:



- e1) Oferecer aos professores materiais e informações de apoio em formato digital, para consulta e download por meio da internet, que auxilie no preparo e aplicação da aula, como plano curricular, atividades complementares e textos para pesquisa.
- e2) Possibilitar a autoria de atividades diagnósticas, formativas e somativas, em um ambiente lúdico e diversificado.
- f) Materiais de treinamento para o professor:
 - f1) Disponibilizar ao professor vídeos e documentos que auxiliem no entendimento das funções da ferramenta, promovendo o autodidatismo e a troca entre pares nas unidades escolares e da rede.
- g) Suporte e comunicação – Interna e externa:
 - g1) Nas unidades escolares a ferramenta deve viabilizar a comunicação e compartilhamento de mensagens entre professores, alunos e gestores.
 - g2) Deve oferecer recurso para a comunicação e compartilhamento de mensagens com a equipe técnico-pedagógica do sistema de ensino que possibilite o esclarecimento de dúvidas referentes ao material didático, solicitações de assessoria e sugestões de novos conteúdos.

5 ASSESSORIA PEDAGÓGICA ESPECIALIZADA

5.1 Espera-se que a assessoria pedagógica de implantação seja capaz de:

- ☉ Orientar o corpo docente para aprimoramento do trabalho em sala de aula, buscando em conjunto de estratégias de melhorias do processo de ensino aprendizagem.
- ☉ Colaborar para a compreensão e melhoria do processo ensino/aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática prioritariamente com análise da Matriz de Referência do Saeb – Tópicos e Descritores;
- ☉ Esclarecer todos os integrantes da equipe pedagógica sobre o que é a avaliação, garantindo a organização interna para a realização da prova e saber como utilizar os resultados diagnósticos em benefício dos processos de ensino e aprendizagem;
- ☉ Orientar professores no desenvolvimento de novas abordagens metodológicas comprometidas com a superação de dificuldades apresentadas em avaliação diagnóstica realizada das competências e habilidades exigidas na Prova Brasil;
- ☉ Analisar com o corpo docente o que a Prova Brasil avalia em âmbito mais aprofundado e direcionar com material impresso o desenvolvimento do trabalho com os alunos;
- ☉ Refletir com o corpo docente sobre as competências e habilidades por disciplina;
- ☉ Promover uma melhora significativa no processo ensino/aprendizagem das competências e habilidades exigidas na Prova Brasil e assim obter melhores resultados nas avaliações realizadas;
- ☉ Aperfeiçoar o conhecimento dos docentes de forma que sejam autores de seu próprio plano de trabalho, a partir da atualização de seus saberes e geração de novas práticas pedagógicas;



- ⊙ Propor aos docentes estratégias que possam detectar o nível de aprendizado em que cada aluno se encontra;
 - ⊙ Contribuir para o aperfeiçoamento da autonomia do professor na sua prática pedagógica.
 - ⊙ Tendo em vista que as avaliações são realizadas de modo assíncrono, a assessoria, após ter acesso as provas corrigidas (condicional), propor ações aptas ao aperfeiçoamento técnico pedagógico necessário para superação de eventuais deficiências apuradas.
- 5.2 Diante do contexto supra a assessoria pedagógica de implantação deverá oferecer encontros, na modalidade presencial, para professores e gestores da rede de ensino, totalizando 24 horas por ano atendido, ao todo deverão ser realizados 4 encontros, em dias e horários a serem agendados com a gestão da rede de ensino.
- 5.3 As assessorias de implantação deverão ser realizadas por profissionais especializados, com formação e experiência comprovada. Para comprovação deverão ser apresentados certificados de graduação, certificados de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) nessas áreas ou áreas afins e certificados que atestem a experiência exigida de no mínimo 5 anos de atuação de docência na área da formação oferecida.
- 5.4 Também deverá ser apresentado o currículo que comprove o trabalho desempenhado especificamente com cursos e publicações relacionadas aos exames nacionais de aprendizagem.
- 5.5 Deverá ser disponibilizado aos docentes e equipe gestora suporte via e-mail com resposta em um prazo máximo de 72 horas.
- 5.6 O sistema de ensino deve ainda disponibilizar encontros educacionais para todos os professores e gestores atendidos pelo objeto desse edital:
- 5.6 Encontro anual de educadores: deve oferecer um encontro anual para educadores das redes municipais conveniadas, em local a ser definido, com o intuito promover a troca de experiências entre os professores e coordenadores municipais e a aperfeiçoamento profissional por meio de palestras com especialistas da educação;
- 5.7 Encontro de gestores: direcionado a gestores, diretores e coordenadores, com o intuito de compartilhar conhecimentos na área pedagógico-administrativa, com a abordagem de temas relacionados à atuação dos gestores frente à formação escolar dos alunos.

6- DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

- 6.1 A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.
- 6.2 Para fins de formação dos custos e as condições de execução dos serviços a licitante deverá observar as condições estabelecidas pela Secretaria de Educação do município de Piracuruca-PI, conforme CRONOGRAMA ABAIXO.

AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
✓	✓	✓



6.3 Da formação do preço e condições de execução dos serviços:

- ✓ **PÚBLICO ALVO: Estudante do 5º e 9º ano do ensino fundamental da rede Municipal de ensino:**

PROVA BRASIL – ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM ENSINO EM ANOS INICIAIS – 5º ANO

ESCOLAS ZONA URBANA	TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO	TOTAL DE ALUNOS
CIEF	32 + 31 + 31	-	94
U. E. HERMÍNIO CONDE	32 + 32	30 + 28	122

ESCOLAS ZONA RURAL	TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO	TOTAL DE ALUNOS
U. E. DOCA RIBEIRO	-	34	34
U. E. JOSIAS GOMES	-	11	11
U. E. JOSÉ CARDOSO	-	19	19
U. E. ANTÔNIO RODRIGUES	-	15	15

- **QUANT. DE ALUNOS DO 5º ANO = 295**

PROVA BRASIL – ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM ENSINO EM ANOS FINAIS – 9º ANO

ESCOLAS ZONA URBANA	TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO	TOTAL DE ALUNOS
U. E. MONSENHOR BENEDITO	33 + 34 + 34	34 + 34 + 35	204

ESCOLAS ZONA RURAL	TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO	TOTAL DE ALUNOS
U. E. DOCA RIBEIRO	-	28	28
U. E. JOSIAS GOMES	-	18	18
U. E. JOSÉ CARDOSO	-	14	14
U. E. ANTÔNIO RODRIGUES	-	22	22

- **QUANT. DE LAUNOS DO 9º ANO = 276**

- ✓ **CARGA HORÁRIA:** 8 h/aulas semanais em regime de alternância, conforme sistema de rodízio de alunos, pelo período de agosto a outubro.
- ✓ **QUADRO DE PROFISSIONAIS COM JORNADA MÍNIMA DE 20 h/semanais**
 - Professor Português e Matemática – 5º ano com habilidade e competência para desenvolver os descritores da Prova Brasil:
ZONA URBANA = 5 PROFISSIONAIS
ZONA RURAL = 4 PROFISSIONAIS
 - Professor Português e Matemática – 9º ano com habilidade e competência para desenvolver os descritores da Prova Brasil:
ZONA URBANA = 4 PROFISSIONAIS
ZONA RURAL = 4 PROFISSIONAIS
 - Coordenadores do Projeto:
5º ANO – 1 PROFISSIONAL
9º ANO – 1 PROFISSIONAL
COORDENADOR GERAL – 1 PROFISSIONAL



7- OBRIGAÇÕES E DAS PRESCRIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratação dos serviços decorre da necessidade de monitorar e melhorar as notas do IDEB dos alunos da rede municipal, uma vez que, conforme definido nesse Termo, embora o Município de Piracuruca, possua nota acima da meta fixada para o Piauí e Brasil, a gestão municipal da educação estipulou como meta para esse ano, superar a nota acima do fixado para o ano de 2021, mesmo com todos os desafios trazidos pela pandemia com a interrupção das aulas presenciais.

7.2 Os serviços a serem contratados visa fornecer preparação acadêmica e emocional através da oferta de aulas de apoio com foco nas habilidades e competências da Prova Brasil, conforme descritores do IDEB, de forma a corrigir as distorções provocadas pelo período de afastamento das aulas presenciais em razão da Pandemia causada pela Covid 19.

7.3 A contratada deverá realizar estudo dos descritores da Prova Brasil, de forma a realizar atividades que estimulem o raciocínio lógico dos discentes e produzam o desenvolvimento das habilidades cobradas na avaliação.

7.4 Além de toda a Coordenação Pedagógica, a contratada também será responsável por ofertar os materiais (Caderno de atividades e apostilas) necessários para as atividades discentes.

7.5 Compete a Contratante disponibilizar os locais adequados com toda a infraestrutura para as atividades, bem como assegurar a permanência do discente nas aulas preparatórias.

8- DO VALOR ESTIMADO, PRAZO DE PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO:

8.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)** para o exercício de 2021, dividido em até 3 parcelas.

8.2 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.

8.3 Juntamente com a solicitação a contratada apresentará relatório das atividades desenvolvidas, atestada pelo fiscal do contrato.

8.4 O critério utilizado para o agrupamento dos itens no **LOTE ÚNICO** foi baseado na fundamental garantia de que os processos de operacionalização ocorram de maneira integrada e organizada.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA:

9.1 A licitante interessada deverá apresentar proposta para execução dos serviços técnicos especializados em supervisão, treinamento e preparação de aulas com foco nas habilidades e competências da prova brasil para atender aos alunos do 5º ao 9º ano do ensino fundamental do município de Piracuruca-PI, conforme especificado no termo de referência.

9.2 Na proposta, além do preço global para execução dos serviços no exercício de 2021, a empresa deverá apresentar também sua equipe técnica que será responsável pela execução dos serviços.



10- ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

10.1. A escolha da modalidade de licitação a ser realizada observa no que tange o Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério adequado para julgamento da licitação é o menor preço por LOTE sendo eles da mesma natureza, a licitação por lote é mais satisfatória, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada, conseqüentemente causando transtorno para a administração.

11.2. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTE, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos da mesma natureza a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração. Assim se faz necessário a aquisição em questão por LOTE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, considerando o valor médio unitário de cada item baseado na Planilha Comparativa de Preços Anexo I constante nos autos, elaborada a partir de orçamentos junto às empresas do ramo.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente o estabelecido no Edital e seus anexos.

12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

12.3. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado da contratada em serviço na Prefeitura de Piracuruca, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

12.4. Manter durante a vigência do contrato, compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55. Inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas



alterações posteriores.

12.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previstos na legislação, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a sua inadimplência com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

12.6. Credenciar preposto junto à contratante, no dia da assinatura do contrato, o qual representará a contratada durante a execução do contrato.

12.7. Não transferir a outrem no todo ou em parte os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da contratante, exceto no caso de serviços especializados, desde que a contratada assuma total responsabilidade pelos mesmos.

12.8. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes como ônus trabalhista, encargos sociais, tributos, indenizações e seguros contra acidentes.

12.9 Não veicular publicidade a cerca da contratação, salvo prévia autorização da contratante.

12.10 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante.

12.11 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que prestar.

12.12 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

12.13 Repor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto pertencente à contratante, comprovadamente danificado por seus empregados e/ou preposto.

12.13. Adotar imediatamente, após recebimento de autorização para início da prestação dos serviços, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite assumir o estabelecido.

12.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.16 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

12.17. Implantar adequadamente a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz.

12.18. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, relativamente à prestação dos serviços.

12.19. Responder por todos os danos causados por seus empregados, voluntária ou involuntariamente a União ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a municipalidade de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.



- 12.21 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 12.22 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas do recolhimento dos encargos sociais dos seus empregados à disposição da contratante;
- 12.23 Desempenhar as rotinas de manutenção constantes deste contrato;
- 12.24 Executar os serviços ora licitados dentro de elevados padrões de qualidade com equipamentos apropriados em quantidade compatível com o volume global da demanda.
- 12.25 Manter seus empregados, quando em serviço, uniformizados, limpos e em atitude de urbanidade e respeito.
- 12.26 Exercer suas atribuições em perfeita consonância com os dispositivos regulamentares da administração do edifício, sob pena de se constituir em inadimplência contratual;
- 12.27 Manter inalterados os preços e condições propostas;

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da CONTRATANTE:

13.2 pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;

13.3. permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;

13.4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

13.5. assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, bem como a prestação dos serviços referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;

13.6. assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da PMP.;

13.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida; 7 acompanhar e fiscalizar os recebimentos dos materiais;

13.8. notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos equipamentos, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à PMP., que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a PMP.;

13.9. atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;



13.10. Fiscalizar o recolhimento dos encargos dos funcionários terceirizados contratados pela CONTRATANTE.

Piracuruca-PI, 02 de agosto de 2021.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

DINA MÁRCIA DE SOUSA PESSOA

Secretária Municipal de Educação de Piracuruca-PI





ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PMP E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SUPERVISÃO, TREINAMENTO E PREPARAÇÃO DE AULAS COM FOCO NAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS DA PROVA BRASIL PARA ATENDER AOS ALUNOS DO 5º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Pregão Eletrônico nº 0044/2021.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ pessoa jurídica de direito público, CNPJ, como sede Administrativa na, representada neste ato por seu titular, brasileiro,, RG, e CPF, residente e domiciliado na, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, , e de outro lado, a empresa , estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n.º e com Inscrição Estadual n.º , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, portador da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, residente e domiciliado na , com fundamento no Processo Administrativo n.º , **Pregão Eletrônico n.º 003/2017, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SUPERVISÃO, TREINAMENTO E PREPARAÇÃO DE AULAS COM FOCO NAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS DA PROVA BRASIL PARA ATENDER AOS ALUNOS DO 5º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste contrato é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SUPERVISÃO, TREINAMENTO E PREPARAÇÃO DE AULAS COM FOCO NAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS DA PROVA BRASIL PARA ATENDER AOS ALUNOS DO 5º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I, parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrito.



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

1 – O valor deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX

CLAUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

- 1- Os Serviços prestados de acordo com o caso deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital de Pregão Eletrônico nº 0044/2021e respectiva Ordem de Serviços como se aqui estivessem transcritos.
- 2- Quanto as substituições das peças que não estão inclusas na manutenção preventiva, de acordo com o plano de manutenção do projeto básico, a empresa deverá apresentar orçamento prévio, para que seja avaliado e aprovado pelo Fiscal do Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

1. O prazo de entrega dos serviços deste contrato será em conformidade com Projeto Básico dos Serviços, salvo outro prazo acordado entre as partes e de interesse da Administração e em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 0044/2021, bem como a respectiva Ordem de Serviço do Setor de Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 1.1 pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;
 - 1.2. permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;
 - 1.3. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4. assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, bem como a prestação dos serviços referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;
 - 1.5. assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da PMP.;
 - 1.6. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
 - 1.7 acompanhar e fiscalizar os recebimentos dos materiais;
 - 1.8. notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos



equipamentos, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à PMP., que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a PMP.;

1.9. atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;

1.10. Fiscalizar o recolhimento dos encargos dos funcionários terceirizados contratados pela CONTRATANTE.

2. A CONTRATANTE poderá promover a inclusão, exclusão e alteração de localização e características dos bens e serviços contratados a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, referente a este contrato, deverá:

1.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de serviços necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.

1.3. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.

1.4. repassar à Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e conseqüentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato

1.5. implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

1.6. Deverá providenciar junto ao Conselho Pertinente, quando for o caso, as Anotações de Responsabilidade e outros instrumentos, acompanhamento e fiscalização durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo acompanhamento nos órgãos nos assuntos pertinentes ao objeto, no caso de houver necessidade de alguma forma de prestação dos serviços.

1.7. prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

1.8. guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária

1.9. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;



- 1.10. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 1.11. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 1.12. cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à CONTRATANTE cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;
- 1.13. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e,
- 1.14. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 1.15. a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato terá execução indireta o regime de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

1. Caberá ao presidente da PMP indicar o(s) setor (ES) responsáveis pelo atestado das Notas Fiscais/Faturas e Recibos correspondentes à prestação dos serviços, que inicialmente ficará a cargo do Chefe do Núcleo de Engenharia da PMP e do Chefe do Setor de Compras para os casos de substituição de peças.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou por boleto bancário, ou por boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo devidamente atestados na Diretoria Administrativa da PMP.
 - 1.1 – O pagamento da 1ª parcela só ocorrerá após a efetiva realização dos serviços, e recebimento dos bens, de acordo com a proposta da licitante.
2. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.



3.O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Da empresa contratada, e da devida apresentação das Guias de Recolhimentos de encargos em geral, de todo o pessoal contratado para execução do objeto do presente termo contratual, caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da empresa junto a

4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital e do Contrato;

6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

7. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos da Lei 8.666/93, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*”, em relação ao atraso verificado

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. Para os casos de realinhamento dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre as partes para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2. A contratada poderá reajustar o preço de cobrança dos serviços a cada 12 meses, a contar da assinatura do presente instrumento, considerando o seu valor básico o atualizado até esta data, devendo ser utilizado como índice de reajuste da Categoria, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis à espécie.

3. Fica adotado como referência os percentuais de redução em relação ao Sistema Nacional de Preços e Insumos – SINAPI - mantido pela Caixa Econômica Federal da praça de Piracuruca-PI, no período de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA decorre os recursos financeiros deverão ser indicados com o elemento de despesa correspondente bem como a fonte de recursos. 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros).3.3.90.30 (Material de consumo) e da dotação orçamentárias próprias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, na FR 00 (Tesouro Municipal)



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1-O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ao limite máximo de 60 (sessenta) meses, e ainda por mais 12 (doze) desde que justificado pela autoridade competente na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O Contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE e de acordo da CONTRATADA nos casos previstos do art. 65, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 1.A CONTRATANTE, através do Setor designado pelo da PMP, será fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício desse direito.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Setor da PMP., ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativo da PMP., em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
4. A CONTRATADA deverá fiscalizar a execução dos serviços e o perfeito funcionamento dos bens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
5. Sem prejuízo da fiscalização técnica exercida pelo Setor da PMP., ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela, O Presidente da PMP, acompanhará a execução deste Contrato no que se refere ao fornecimento de insumos, transporte, conservação e demais aspectos físicos previstos e necessário à perfeita execução do objeto do Contrato;



6. A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, e se for o caso, comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores – CADUF da Secretaria de Administração do Estado, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:
- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
 - b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
 - c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
- a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
 - b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
 - c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:
- a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
 - b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
 - c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6 ADVERTÊNCIA

- a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.



- a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;
- b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:
 - b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;
 - b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:
 - b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
 - b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame; b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - b.2.4) não manter a proposta.
- b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;
- b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
- c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
 - c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.



9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PMP, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

12. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

b) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração da PMP., nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
judicial, nos termos da legislação.

3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO



1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, as normas do Conselho Pertinente e ainda as regras da Lei nº 8.078 de 1990, bem como as demais leis específicas de acordo com os serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA PUBLICAÇÃO

1. o presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial da , até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

1. É competente o foro da cidade de Piracuruca-PI - Piauí com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Piracuruca-PI, de de 2021.

CONTRATANTE

*EMPRESA
CONTRATADA*

TESTEMUNHAS:

06/01
1832

28/12
1889



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº 0044/2021 – AL, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

_____, de _____ de 2021.

nome por extenso e assinatura do representante legal

RG/CPF

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA QUE A IDENTIFIQUE





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR E
CONTRATAR

_____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei,
para o fim de participar na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2021 –
AL, que inexistem impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública.

Piracuruca-PI, _____ de _____ de _____.

representante legal

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA QUE A IDENTIFIQUE





ANEXO V

MODELO PROPOSTO: DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 37, XXXIII DA CF.

_____, CNPJ _____, por seu representante,
_____, RG nº _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRONICO N° 0044/2021 – AL, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Piracuruca-PI, _____ de _____ de _____.

representante legal

